

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2042 de 22 de Março de 2022

Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal De Mariana, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo nº 12/2022 de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 08/2022 para locação de imóvel situado na Avenida Manoel Leandro Corrêa, nº 391 A, bairro Barro Preto, na cidade de Mariana/MG, na forma preconizada no artigo 24, X da lei 8.666/93. **Valor mensal do contrato:** R\$ 1.836,23 (mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06, **Contratada:** Imobiliária Vila do Carmo LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.803.903/0001-71. Mariana, 17 de Março de 2022.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 02/2022.

“Institui a Medalha do Legislativo “Anjos da Guarda” que homenageia os profissionais da linha de frente da COVID-19.”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Legislativo “Anjos da Guarda”, a ser concedida aos profissionais que atuam na linha de frente do combate ao coronavírus.

Parágrafo Único - A medalha acima instituída poderá ser entregue *in memoriam* para os profissionais que faleceram na linha de frente do combate ao coronavírus.

Art. 2º - A entrega da Medalha de que trata esta Resolução será concedida na forma do artigo 3º desta Resolução, em local e hora a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

Art. 3º - A Medalha ora instituída será concedida em homenagem aos profissionais da linha de frente da COVID-19 durante os anos que perdurar a pandemia, sendo extinta 01 (um) ano após a decretação pelo Governo Federal do fim da pandemia no país.

Parágrafo Único - A Medalha referida no artigo 3º será concedida uma vez aos profissionais agraciados e que serão escolhidos em reunião conjunta da Comissão permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte Lazer e Turismo com o Conselho Municipal de Saúde, sendo no máximo 03 (três) agraciados.

Art., 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de Março de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Pedro Ulisses Coimbra Vieira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

João Bosco Cerceau Ibrahim

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº001/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

Atendente de farmácia:

Nome:	Data de nascimento:
NATALIA LESSA DE AVILA CARVALHO	07/10/1992
ALINE ANGELICA DE OLIVEIRA	03/01/1991

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

Os candidatos deverão comparecer nas datas 22 a 24 de março de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2020, homologada pelo Decreto Nº 10.473 de 08 de abril de 2021, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no Edital 002/2020 .

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo**

médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas 22 a 24 março de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Monitor de Casa de Passagem:

Nome:	Data de nascimento:
ARON AVILA ARANTES	19/10/1993
FLÁVIA ALVES MONTEIRO	24/03/1992
EDILENE MARQUES DOS SANTOS	20/07/1975
SHIRLEY ADRIANE DOS SANTOS	29/08/1971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

Nas datas 22 e 24 de março de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Fisioterapeuta:

Nome:	Data de nascimento:
NATALIA MARIA GONCALVES OLIVEIRA	20/02/1995
DEILSON DIAS MARQUES	29/08/1979

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00005
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 02ª Sessão Ordinária de 2022 a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	L00400349	OOW8948	RR-84/2022	04/02/2022	31/01/2020
2	AG0598620	GZC8163	RR-89/2022	04/02/2022	25/07/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana, 18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00006
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

Realizada aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa Postal 41, São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 02ª Sessão Ordinária de 2022, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG0598241	QPA0322	RR-85/2022	04/02/2022	06/09/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico. Mariana,18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00007
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 55ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG0598789	PYC4J03	RR-82/2022	19/01/2022	23/07/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana,18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00008
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 13 dias do mês de janeiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 54ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG0597301	GNH5113	RR-83/2022	13/01/2022	21/06/2021
2	AG0597561	HMB4723	RR-79/2021	13/01/2022	23/07/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana, 18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00009
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 06 dias do mês de janeiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 53ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG0597401	OPB3929	RR-75/2021	06/01/2022	09/08/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana, 18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00010
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 28 dias do mês de janeiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 01ª Sessão Ordinária de 2022 a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	L00600085	GVX8A88	RR-80/2021	28/01/2022	22/01/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana,18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00011
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 28 dias do mês de janeiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa Postal 41, São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 01ª Sessão Ordinária de 2022, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG0599040	HDS8154	RR-74/2021	28/01/2022	28/08/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico. Mariana,18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00012
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 26 dias do mês de janeiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 56ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG0597982	HDR4G57	RR-78/2021	26/01/2022	05/07/2021
2	AG0597303	OQA1184	RR-87/2022	26/01/2022	04/08/2021
3	AG0598241	HGZ8721	RR-86/2022	26/01/2022	06/09/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana,18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00013
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 03 dias do mês de dezembro de 2021, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa Postal 41, São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 48ª Sessão, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG0598481	HOJ8639	RR-66/2021	03/12/2021	08/08/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico. Mariana,18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00014
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 27 dias do mês de dezembro de 2021, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 52ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG0597726	MPE7203	RR-76/2021	27/12/2021	09/07/2021
2	AG0597460	DHO2E10	RR-73/2021	27/12/2021	06/09/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas S/N, Centro de Convenções ,Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana,18 de março de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2022

Dispõe sobre o procedimento para solicitação de documentação referente ao REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO - FUNDAÇÃO RENOVA - SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, único I e II, da Lei Orgânica do Município de Mariana;

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração de documentos para fins de comprovação de endereço por parte do Município de Mariana, através das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Normas e Procedimentos (MNP) que uniformiza, disciplina e sistematiza os procedimentos administrativos para solicitação dos documentos pertinentes ao REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO - FUNDAÇÃO RENOVA - SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO.

Art.2º O usuário deverá protocolar junto ao Setor de Documentação e Arquivo a seguinte documentação:

- a. Cópia do documento nacional de identificação com foto
- b. Cópia do CPF - Cadastro Nacional de Pessoal Física
- c. Em caso de representação, procuração e documento de identificação com foto do outorgado, contendo as informações: data e o objetivo da outorga

E a descrição e a extensão dos poderes conferidos

- a. Requerimento detalhado com as informações que necessita solicitar

(Exemplo: Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que comprove residência no período de 2015, no endereço (descrever o endereço).

(Exemplo: Cópia de prontuário médico no período (descrever o período).

- a. Caso o requeinte possua comprovante de residência equivalente a época solicitada, para fins de consulta.
- b. Informar telefone e e-mail.

Art.3º Após a solicitação as Secretarias Municipais, possuem o prazo de até 10 dias para a conclusão da solicitação, sendo o requerente informado por e-mail e ou telefone da conclusão da solicitação.

Art.4º Os casos omissos e as dúvidas eventualmente suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Mariana, 21 de março de 2022

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO CMS-MG Nº 03 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de Março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.878 de 25 de junho de 2014 e;

Considerando a Resolução CES-MG nº 81, de 22 de novembro de 2021 que convocou a V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais (V CESM- MG);

Considerando a Resolução nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando a Resolução CES-MG Nº 085/2021, que aprovou o Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Mariana em Reunião Extraordinária no dia 26 de janeiro de 2022, para realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.887 de 02 março de 2022 que convoca a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana;

Considerando a Resolução nº 04 do Conselho Municipal de Saúde de Mariana que nomeia Comissão Organizadora,

Resolve:

Aprovar Regimento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana que terá por tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, nos termos do anexo desta Resolução.

ANEXO

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MARIANA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana, convocada pela Resolução CMS nº 03, de 02 de março de 2022, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para o município de Mariana, bem como contribuir para a Política Estadual de Saúde Mental.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana será realizada no dia 09/04/2022 no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães, situado a Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Mariana-MG, CEP: 35420-000.

Parágrafo único: As Pré- Conferências serão realizadas nos dias 4, 5,6 e 7 de abril de 2022 no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães, situado a Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Mariana-MG, CEP: 35420-000.

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana precederá as Conferências Estadual e Nacional, conforme cronograma abaixo:

A V CESM-MG terá as etapas e o cronograma a seguir:

I - Etapa Nacional - 08 a 11 de novembro de 2022;

II -As etapas preparatórias as Conferências Municipais e/ou Macrorregionais e estaduais/Distrital e Nacional como: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022;

III - As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022;

IV - As etapas Estaduais e/ou Distrital poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

§1º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais.

§2º Os Conselhos de Saúde dos Municípios deverão informar à Comissão Organizadora Estadual o cronograma de realização das Conferências Municipais.

§3º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como Delegada(o) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º Havendo a Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

Parágrafo Único. Nas Conferências Municipais serão eleitas(os), de forma paritária, as(os) Delegadas(os) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/2012.

Art. 5º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para as três esferas: Municipal, Estadual e Nacional.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, emitirá relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista das(os) Delegadas(os) eleitas(os) para a Etapa Estadual, considerando-se o prazo previsto no artigo 16 do Regimento da Conferência Estadual.

Art. 6º A carga horária das Conferências Municipais deverá ser no mínimo de 8 (oito) horas.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 7º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: ***“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”***, a ser

desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da V CESM-MG será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I- Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a. Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b. Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c. Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d. Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização das (os) sujeitas (os) e encarceramento das periferias;
- e. Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f. Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a. Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b. Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis aos serviços substitutivos;
- c. Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d. Educação continuada e permanente para as (os) trabalhadoras (es) de saúde mental;
- e. Acesso a informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f. Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (Federal, Estadual/Distrital e Municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g. Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III- Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a. Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b. Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c. Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d. Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a. Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b. Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c. Saúde da (o) trabalhadora (o) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições

de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§1º O Documento Orientador da V CNSM, será o documento orientador da V CESM-MG.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde com assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde e da Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial do município de Mariana

Parágrafo Único: Na hipótese de impedimento da Presidente do Conselho, assumirá a presidência da Conferência Municipal de Saúde o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º. O funcionamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana se dará por meio da realização de 4 (quatro) grupos de trabalho e de uma Plenária Final.

Art.9 º. O Relatório Final, aprovado na Plenária Final da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Mariana e à Secretaria Municipal de Saúde em até 7 dias após o término da referida etapa, juntamente com a listagem dos delegados eleitos (Titulares e Suplentes), para posterior encaminhamento ao CES-MG.

§1º Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, **8 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas prioritárias de âmbito Estadual**, a serem apresentadas em formulário eletrônico.

§2º Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter propostas de abrangência Municipal, cujo quantitativo será definido pela respectiva Comissão Organizadora Municipal.

§3º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da V CESM-MG.

§4º A Comissão de Formulação e Relatoria da V CESM-MG consolidará as propostas dos Relatórios Municipais, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

§5º Serão eleitos 4 delegados, de forma paritária, para representarem Mariana na etapa estadual.

SEÇÃO I

DA PROGRAMAÇÃO

07:30 as 8:00 - Credenciamento

8:00 as 08:30 Abertura, Leitura do regimento

08:30 às 09:00 - Palestra

09:30 às 09:50 - Cofee Break

09:50 às 11:30 - Grupos de Trabalho

11:30 às 13:30 - Plenária Final, Votação de Propostas, Eleição dos delegados.

13:30 às 13:45 - Leitura da Ata

14: 00 - Encerramento

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º. Poderão inscrever-se como membros da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde Mental, na condição de:

I - Delegados

II - Observadores

§1º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador da área da Saúde, gestor ou prestador de serviço privado conveniado com o SUS. Identificando equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição caberá a Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

§2º. Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os observadores terão apenas direito a voz.

Art. 11. As inscrições para delegados da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana deverão ser realizadas durante as Pré-Conferências e/ou no dia da Conferência, observando-se a paridade dos segmentos, com autorização prévia da Comissão Organizadora.

SEÇÃO II

DOS DELEGADOS

Art. 12. Tomarão parte da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana na condição de até 100 delegados, formalmente credenciados:

I - 50% (cinquenta por cento) de Representantes de Usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de Trabalhadores da Área da Saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de Instituições Prestadoras de Serviços Privados Conveniados com o SUS e Representantes do governo; cuja relação será encaminhada previamente à Comissão Organizadora.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mariana são delegados natos da conferência com direito a voz e voto.

§2º. Casos omissos ao regimento serão definidos pela comissão organizadora.

Art. 13. Os (as) delegados (as) para a etapa Estadual representantes do governo e das instituições prestadoras de serviços privados conveniados credenciados com o SUS serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, não havendo neste caso específico, a escolha por voto direto, nos termos do inciso III do artigo 12 deste Regimento.

Art. 14. As inscrições dos (as) delegados (as) para a V CES-MG deverão ser feitas em formulário que será disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§1º - Os (as) delegados (as) para a etapa estadual serão eleitos por meio de votação da Plenária Final, sendo 02 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador da Saúde; o delegado representante do segmento gestor ou prestador será indicado pelo Secretário de Saúde, devendo todos estar presentes na hora e local designados e assinarem no ato a lista de presença;

§2º - Serão eleitos 02(dois) usuários e 1(um) trabalhador da Saúde, suplentes para que, na impossibilidade de participação dos efetivos na etapa estadual sejam substituídos a tempo, bem como o indicado pelo Secretário Municipal.

Art. 15 - A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição de delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser realizado até 10 (dez) dias antes da data de realização da etapa estadual.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana tem como objetivo identificar os membros e a categoria de sua participação.

Art. 17. O credenciamento como Delegada (o) na 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde é o instrumento que dá direito a voz e voto na plenária, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 18. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPITULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana garantir a infraestrutura para a concretização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana.

Art.20. As despesas com a organização geral para a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana caberão à dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21. A comissão organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana será publicada através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 22. São Consideradas instâncias deliberativas da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana:

- I - Comissão Organizadora;
- II - Os grupos de trabalho;
- III - Plenária Final.

Art. 23. A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos não previstos neste regimento e por quaisquer eventualidades que ocorram durante o evento.

Art. 24. Os grupos de trabalho serão formados por delegados e observadores devendo conter no mínimo 1(um) Mediador e 1(um) Relator, indicados pela comissão Organizadora.

Art. 25. O Mediador terá a Função de:

- I - Conduzir as discussões;
- II- Controlar o tempo;
- III - Estimular a participação;
- IV- Expor propostas de discussão dentro do tema.

Art. 26. O Relator do grupo de trabalho terá a função de:

- I - Registrar as opiniões consensuais das discussões e as propostas deliberativas dos participantes;
- II - elaborar o respectivo relatório;

§ 1 - Havendo a necessidade, faculta-se à Comissão de Relatoria agregar mais Relatoras ou relatores indicados.

§ 2 - Constarão do relatório dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes.

Art. 27. Os grupos de trabalho poderão formular moções (assuntos gerais a serem discutidos na

plenária final) que deverão ser apresentadas à mesa diretora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana devidamente assinada por no mínimo 50% dos presentes do grupo.

Parágrafo Único - As moções de repúdio, indignação, congratulação ou recomendação, não possuem caráter deliberativo; e serão apreciadas na plenária final, não cabendo defesa nem contestações e deliberação sobre as mesmas, devendo ser apresentadas até as 10:00 do dia 09/04/2022.

Art. 28. Os relatórios dos grupos serão consolidados e serão enviados para a comissão organizadora que o encaminhará para a plenária para votação.

Art. 29. A Plenária Final tem como objetivos:

I - Debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos grupos de trabalho;

II - Eleger 03(três) delegados efetivos e seus respectivos suplentes paritariamente para participar da V CEMM-MG.

Parágrafo Único: As votações para eleição dos delegados serão realizadas através de cédulas, entregues aos delegados no ato de seu credenciamento, sendo os primeiros mais votados por subsegmentos eleitos como titulares e os segundos mais votados eleitos como suplentes, respectivamente.

Art. 30. A mesa de trabalhos será composta pela presidente do Conselho Municipal de Saúde com assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde e pelos mediadores dos grupos de trabalho.

Parágrafo Único: Na hipótese de impedimento da Presidente do Conselho, assumirá a presidência da Conferência Municipal de Saúde o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 31. Será facultado a quaisquer dos membros da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana por ordem e mediante prévia inscrição à mesa coordenadora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 32. Participarão da plenária final todos os delegados e observadores credenciados, sendo que os delegados terão direito a voto e voz e os participantes apenas à voz.

Art. 33. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento;

I - Apresentação das propostas deliberadas pelos grupos de trabalho para votação;

II - Somente aos delegados credenciados é assegurado o direito de pedir destaque;

III - A cada proposta lida pode ser feito destaque, seguida, se necessário, de 1 (uma) replica e 1 (uma) treplica, não devendo ultrapassar 2 (dois) minutos por proposta, cabendo a decisão final ao coordenador da conferência;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados.

V - A aprovação das propostas será por maioria simples (metade mais um dos presentes)

Art. 34. A plenária é soberana à comissão organizadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que a critério dos participantes não esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Art. 35. O relatório Final, aprovado na Plenária Final da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Mariana e à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Serão fornecidos certificados a todos os colaboradores da organização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana e participantes de acordo com a sua condição.

Art. 37. O Regimento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana teve como referência a Resolução CES-MG nº 085/2021, que aprovou o Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana.

Art. 39. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora.

Mariana 09 de março de 2022

Presidente do Conselho Municipal de Mariana

Marilene Romão Gonçalves

Homologo a Resolução CMS de 03/2022 nos termos da Lei Municipal nº 2.878, de 25 de junho de 2014.

Mariana 09 de março de 2022

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO CMS nº04/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, com base em sua competência regimental e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de junho de 2014, em reunião realizada em 09 de março de 2022,

RESOLVE:

Ar. 1º. Nomear membros para a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana, a se realizar em Mariana-MG no **dia 9 de abril de 2022**, de 07h30min as 14h, no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães, com o tema: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**.

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana têm poder decisório sobre todos os assuntos omissos no regimento interno da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mariana.

Art. 3º. Os membros referidos no caput do artigo 1º. desta Resolução são os constantes do rol abaixo:

1. ADELINA MALVINA BARBOSA NUNES
2. AIDA RIBEIRO ANACLETO
3. ALLANA DRUMOND ARMOND
4. ANA PAULA GODOY
5. ÂNGELA MARIA MARQUES E ARAÚJO
6. APARECIDA MARIA GONÇALVES
7. BARBARA CAROLINE KOHLER DE SOUZA
8. BRUNA AZEVEDO LEO
9. BRUNA DANIELLE DE SOUZA FIGUEIREDO
10. BRUNA NATALI SOARES GUIMARÃES
11. CAMILLA PIMENTEL GARUBA
12. CHAITON WASHINGTON CARDOSO BICALHO
13. CLÁUDIA RODRIGUES NOVAIS
14. DAIANE HELEN DA SILVA
15. DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS
16. DANILO BRITO DAS DORES
17. DEBORA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
18. DÉBORA MARIA SOARES DE SOUZA
19. ELIZABETH DA SILVA
20. EVELINE PAGIOLLI DA ROCHA
21. GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES
22. GEÍSA MARIA MENDES PEDROSA
23. IRMA CASSIANO DOS SANTOS MIGUEL

24. ISABEL DE JESUS FERREIRA E CARVALHO
25. JANAINA IVANILDA DE MORAES
26. JESSE CATTI PRETTA
27. JOSE JANUÁRIO VIEIRA FILHO
28. JULIANA FLÁVIA CARDOSO CARNEIRO CARMO
29. JULIANA SANTOS DA SILVA PEREIRA
30. KAREN RAFAELA SANTOS
31. KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS
32. LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA
33. LORENA DE CASSIA FREITAS
34. LUDMILA SIMONE GONÇALVES GOMES
35. MARCELO AUGUSTO SANTOS ARAÚJO FONSECA
36. MÁRCIO FERNANDES FERREIRA JUNIOR
37. MARILENE ROMÃO GONÇALVES- PRESIDENTE
38. MARINA DINIZ MOSQUEIRA
39. MARLY DA CONCEIÇÃO ROBERTO
40. MIRIAM VIANA SILVA COTA
41. NATHALIA TEMPONI NATAL
42. OZEIAS DE FREITAS FULY
43. PADRE JOSÉ GERALDO COURA
44. PATRÍCIA DE FRANÇA COSTA
45. PATRÍCIA LUCIANA FERREIRA
46. RAPHAELLA APARECIDA GOMES VIANA
47. RITA DE CÁSSIA MENDES
48. SIMONE APARECIDA DA SILVA PAULINO CASTRO
49. TAMARA VAZ VALAMIEL LEONEL ARANTES
50. THAÍS ASSUNÇÃO CUPERTINO
51. THAIS CRISTINA RODRIGUES VIEIRA
52. THIAGO LEITE SOARES
53. WAGNER DUTRA

Art.4º Das atribuições:

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Área de Atuação	Atividades Principais
Secretaria	Consolidação das propostas; Divisão dos Grupos de Trabalho; Arquivamento e Organização dos documentos da Conferência.
Coordenadores de Logística	Coordenar os trabalhos das comissões de estrutura física, equipamentos de apoio e transporte.
Tesouraria	Assessoria nos processos de aquisição de materiais e serviços; Prestação de Contas dos Gastos.
Estrutura Física	Negociação e preparo dos espaços para a condução da Conferência; zelar pelo uso adequado das instalações utilizadas;

Equipamentos de apoio	Aquisição e preparo dos equipamentos necessários para a Conferência;
Transporte	Agenciamento e organização dos veículos e passagens (aéreas ou terrestres) necessários para a realização da Conferência;
Divulgação e Cerimonial	Integração com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mariana para a realização dos eventos e do material de divulgação necessário; Encaminhamento dos convites e confirmações de participação dos eventos.
Presidência	Assumir a responsabilidade geral da Conferência, assinar documentos oficiais.
Coordenação da Conferência	Coordenar os trabalhos das comissões e o desenvolvimento geral da Conferência.
Credenciamento	Registro de todos os participantes da Conferência segundo o segmento de representação
Recepção de convidados	Receber os convidados para a Conferência e certificar-se de que estão bem atendidos
Alimentação	Garantir a contratação dos serviços necessários bem como acompanhar o desenvolvimento na Conferência.
Organização dos Grupos / Secretaria na Conferência	Responsáveis pela distribuição dos participantes respeitando a paridade para participação nos grupos de trabalho, bem como durante as exposições durante a plenária; apoio para o mediador; Secretaria: responsável por todo o material gráfico.
Mediador de Grupos	Coordenar os trabalhos dos grupos, expor propostas para discussão dentro do tema da conferência, auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas e ler o resultado final dos trabalhos do grupo para a plenária final.
Mediadores da mesa de trabalho	Coordenar os trabalhos da plenária de acordo com o regimento, facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; observar e informar o cumprimento da programação da conferência; informar a plenária final sobre o tempo de cada delegado para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas e ler o resultado final dos trabalhos da plenária final.
Relatoria Final	Consolidação do relatório final da Conferência.
Relatoria dos Grupos	Consolidar as propostas e encaminhamentos dos grupos de trabalho; auxiliar os relatores finais na elaboração do relatório final da conferência.
Apuração de Votos	Realizar a organização de todo o processo da apuração de votos dos delegados.

Apoio Genérico	Apoiar a Comissão Organizadora em todas as demandas solicitadas.
Jurídica	Prestar consultoria Jurídica.

Marilene Romão Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mariana

Homologo a Resolução CMS nº 04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de junho de 2014 na presente data.

Mariana, 09 de março de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício